



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano XIII - Edição nº 01585 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0859F740439E0F99EA397FE9427652FC

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO DISPENSA E CONTRATO, ATA DE RP
- RESCISÃO AMIGÁVEL EMPRESA BOM SUCESSO
- AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **078/2021**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e programação do painel de instrumentos AIC da PÁ CARREGADEIRA WA200 Komatsu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente deste Município de Teodoro Sampaio - BA. Empresa contratada: **LUIS ALBERTO CARVALHO PEREIRA ME, CNPJ nº 30.295.484/0001-04 Valor: R\$.1.552,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATADA: LUIS ALBERTO CARVALHO PEREIRA ME

CNPJ nº 30.295.484/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e programação do painel de instrumentos AIC da PÁ CARREGADEIRA WA200 Komatsu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente deste Município de Teodoro Sampaio - BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 14/14 | 2.086 | 3.3.90.39.00.00 | 00/42 |

VALOR: R\$. 1.552,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: De 26/10/2021 a 26/11/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2021.

DATA DO CONTRATO: 26/10/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 26 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2021 – COPEL

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Alves da Cruz, portador do RG nº 93578075 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 118.096.805-06, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro, nº 51 - Centro – Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado MUNICÍPIO e as empresas: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, situada à Rua da Bolívia nº 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195 - Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, Sócio-Gerente, portador do RG nº 01.124.402-25 - SSP/BA e CPF nº 232.180.105-00; e a ORTOGMED COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.600.610/0001-48, situada à Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 194 – Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Lotes 56 a 58, Buraquinho, Lauro de Freitas – BA, neste ato representada pelo Sr. Jailton Ribeiro da Silva Lima, portador do RG nº 03.078.428-000 – SSP/BA e CPF nº 464.997.685-53, doravante denominados PROMITENTES FORNECEDORES, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2021, oriundo do Processo Administrativo Nº 101/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DE BURACICA E LUSTOSA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

| EMPRESA (razão social): MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA | | | | | | |
|---|---|-------|--|------------|------------|-------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 37.712.866-NO | | | CNPJ Nº 96.827.563/0001-27 | | | |
| ENDEREÇO: Rua da Bolívia, nº 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA | | | | | | |
| TEL.: (71) 3413-8117 | | | e-mail: medisil@medisil.com.br | | | |
| CEP: 41.230-195 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Ivan Correia da Silva | | | | | | |
| TEL. PARA CONTATO: (71) 3413-8117 | | | | | | |
| LOTE 01 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL | BISN. | 200 | SANVAL | 11,50 | 2.300,00 |
| 2 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG | COMP. | 3.000 | WYETH | 1,00 | 3.000,00 |
| 3 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME | BISN. | 200 | WYETH | 2,00 | 400,00 |
| 4 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 | COMP. | 36.000 | U. QUÍMICA | 0,10 | 3.600,00 |

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

| | | | | | | |
|---------------------------|---|-------|--------|------------|-----------------------|-----------|
| | MG + 0,15 MG | | | | | |
| 5 | LEVONORGESTREL 1,5 MG | COMP. | 100 | BRAINFARMA | 3,75 | 375,00 |
| 6 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG | COMP. | 3.000 | MERCK | 0,25 | 750,00 |
| 7 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG | COMP. | 3.000 | MERCK | 0,25 | 750,00 |
| 8 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG | COMP. | 3.000 | MERCK | 0,25 | 750,00 |
| 9 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 2,5 | COMP. | 3.000 | WYETH | 2,20 | 6.600,00 |
| 10 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJ. | AMP. | 1.500 | GERMED | 10,00 | 15.000,00 |
| 11 | NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG + 5 MG (CONTRACEPTIVO/ HORMÔNIO SEXUAL FEMININO) | AMP. | 1.500 | CIFARMA | 15,50 | 23.250,00 |
| 12 | NORETISTERONA 0,35 MG | COMP. | 12.000 | BIOLAB | 0,20 | 2.400,00 |
| 13 | PROPILOTIURACILA 100 MG | COMP. | 1.500 | BIOLAB | 0,55 | 825,00 |
| TOTAL GERAL LOTE 1 | | | | | R\$. 60.000,00 | |

EMPRESA (razão social): MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 37.712.866-NO CNPJ Nº 96.827.563/0001-27
 ENDEREÇO: Rua da Bolívia, nº 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA
 TEL.: (71) 3413-8117 e-mail: medisil@medisil.com.br
 CEP: 41.230-195
 REPRESENTANTE: Ivan Correia da Silva
 TEL. PARA CONTATO: (71) 3413-8117

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|---------------|------------|-------------|
| 1 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CX. - AMPOLA 5 ML. | AMP | 2.000 | FARMACE | 1,18 | 2.360,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML. | AMP | 600 | ZYDUS | 5,40 | 3.240,00 |
| 3 | ADENOSINA 6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA. | AMP | 100 | HIPOLABOR | 12,20 | 1.220,00 |
| 4 | ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10 ML. | AMP | 3.000 | SAMTEC | 0,45 | 1.350,00 |
| 5 | ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 5 ML. | AMP | 3.000 | HALEX E ISTAR | 0,45 | 1.350,00 |
| 6 | AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML. | AMP | 500 | FARMACE | 1,30 | 650,00 |
| 7 | AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA 3ML. | AMP | 500 | HIPOLABOR | 2,60 | 1.300,00 |
| 8 | ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML - AMPOLA POLIETILENO 1 ML. | AMP | 100 | HIPOLABOR | 1,10 | 110,00 |
| 9 | BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. | AMP | 300 | UNIÃO QUÍMICA | 8,00 | 2.400,00 |
| 10 | BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA, | FA | 300 | UNIÃO | 19,00 | 5.700,00 |

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

| | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML FR 20 ML | | | QUÍMICA | | |
|----|--|-----|--------|---------------|-------|-----------|
| 11 | BUPIVACAÍNA 0,5% HIPERBARICA + GLICOSE 8%, SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML + 80 MG/ML AMPOLA 4 ML | AMP | 300 | HYPOFARMA | 5,60 | 1.680,00 |
| 12 | BUPIVACAÍNA, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML FR.20 ML | FA | 300 | HYPOFARMA | 5,00 | 1.500,00 |
| 13 | CETOPROFENO 100 MG EM PÓ I.V. - FRASCO-AMPOLA. | FA | 2.000 | UNIÃO QUÍMICA | 3,90 | 7.800,00 |
| 14 | CETOPROFENO 50 MG/ML-AMPOLA DE 2 ML. | AMP | 4.000 | UNIÃO QUÍMICA | 1,50 | 6.000,00 |
| 15 | CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA | AMP | 4.000 | HYPOFARMA | 1,20 | 4.800,00 |
| 16 | CLONIDINA, CLORIDRATO - 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | AMP | 200 | HALEX E ISTAR | 7,80 | 1.560,00 |
| 17 | COMPLEXO B POLIVITAMINICO-AMPOLA DE 2 ML. | AMP | 5.000 | HYPOFARMA | 1,45 | 7.250,00 |
| 18 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML. | AMP | 200 | UNIÃO QUÍMICA | 1,80 | 360,00 |
| 19 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML. | AMP | 5.000 | FARMACE | 2,20 | 11.000,00 |
| 20 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML. | AMP | 2.000 | FARMACE | 3,90 | 7.800,00 |
| 21 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX. - AMPOLA DE 3 ML. | AMP | 6.000 | FARMACE | 0,85 | 5.100,00 |
| 22 | DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.M - AMPOLA 1 ML. | AMP | 1.000 | UNIÃO QUÍMICA | 1,88 | 1.880,00 |
| 23 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML. | AMP | 10.000 | SANTISA | 0,85 | 8.500,00 |
| 24 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - SOL. INJETAVEL 12,5 MG/ML - AMP 20 ML. | AMP | 200 | HYPOFARMA | 8,50 | 1.700,00 |
| 25 | DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML. | AMP | 200 | CRISTALIA | 4,40 | 880,00 |
| 26 | ENOXAPARINA, SOL. INJETAVEL 20 MG, SERINGA PREENCHIDA. | SER | 240 | BLAU | 32,00 | 7.680,00 |
| 27 | ENOXAPARINA, SOL. INJETAVEL 40 MG, SERINGA PREENCHIDA. | SER | 240 | BLAU | 40,00 | 9.600,00 |
| 28 | EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML. | AMP | 300 | HIPOLABOR | 2,30 | 690,00 |
| 29 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5 ML + 2,5G/5ML - AMP. 5 ML. | AMP | 5.000 | HIPOLABOR | 3,00 | 15.000,00 |
| 30 | ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML. | AMP | 3.000 | FARMACE | 1,55 | 4.650,00 |
| 31 | ETILLEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA. | AMP | 200 | UNIÃO QUÍMICA | 1,50 | 300,00 |
| 32 | FITOMENADIONA 10MG/ML I.V. - AMPOLA. | AMP | 300 | HIPOLABOR | 2,60 | 780,00 |
| 33 | FITOMENADIONA 2MG/0,2ML I.M OU I.V - AMPOLA. | AMP | 300 | ROCHE | 3,00 | 900,00 |
| 34 | FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML. | AMP | 2.000 | SANTISA | 1,30 | 2.600,00 |

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

| | | | | | | |
|----|--|------|-------|---------------|--------|-----------|
| 35 | HEPARINA SÓDICA 5000 U.I/0,25 ML - AMPOLAS DE 0,25 ML. | AMP | 1.200 | CRISTALIA | 11,60 | 13.920,00 |
| 36 | HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML. | FA | 300 | BLAU | 29,00 | 8.700,00 |
| 37 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML. | AMP | 500 | CRISTALIA | 6,00 | 3.000,00 |
| 38 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG EM PÓ, INJET. - FRASCO-AMPOLA. | FA | 2.000 | BLAU | 3,00 | 6.000,00 |
| 39 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG EM PÓ, INJ. - FRASCO-AMPOLA. | FA | 3.000 | BLAU | 6,00 | 18.000,00 |
| 40 | IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI). | FA | 30 | PANAMERICAN | 244,00 | 7.320,00 |
| 41 | INSULINA HUMANA NPH, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML, FR. 10ML. | FA | 300 | GERAIS | 24,50 | 7.350,00 |
| 42 | INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (R) FR. 10ML. | FA | 100 | GERAIS | 24,50 | 2.450,00 |
| 43 | LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 SOLUÇÃO INJ - 1,8 ML - CARPULE. | CARP | 1.000 | DFL | 2,50 | 2.500,00 |
| 44 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR - FRASCO 20 ML. | FA | 1.500 | HYPOFARMA | 4,70 | 7.050,00 |
| 45 | METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML. | AMP | 300 | UNIÃO QUÍMICA | 1,80 | 540,00 |
| 46 | METILPREDNISOLONA, SUSPENSÃO INJ. 40MG/ML IV/IM | FA | 200 | UNIÃO QUÍMICA | 15,00 | 3.000,00 |
| 47 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG/2ML - AMPOLA POLIETILENO 2 ML. | AMP | 5.000 | HALEX E ISTAR | 0,66 | 3.300,00 |
| 48 | METOPROLOL 5 MG, TARTARATO - AMPOLA. | AMP | 120 | HALEX E ISTAR | 22,00 | 2.640,00 |
| 49 | NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML. | AMP | 120 | CRISTALIA | 33,30 | 3.996,00 |
| 50 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMPOLA AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLIC. | FA | 120 | HYPOFARMA | 15,50 | 1.860,00 |
| 51 | NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1MG(NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP. 4ML. | AMP | 500 | HYPOFARMA | 9,70 | 4.850,00 |
| 52 | OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA DE 1 ML. | AMP | 200 | UNIÃO QUÍMICA | 1,70 | 340,00 |
| 53 | OMEPRAZOL INJETAVEL 40ML/10ML - FRASCO-AMPOLA. | FA | 1.000 | BLAU | 27,05 | 27.050,00 |
| 54 | ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML. | AMP | 3.000 | HIPOLABOR | 3,00 | 9.000,00 |
| 55 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - AMPOLA 2 ML. | AMP | 3.000 | SANVAL | 2,20 | 6.600,00 |
| 56 | PROTAMINA SOLUÇÃO INJ. 10 MG/ML (1000UI/ML) | AMP | 100 | ACCORD | 6,00 | 600,00 |
| 57 | RANITIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/2ML - AMPOLA 2ML. | AMP | 3.000 | FARMACE | 0,50 | 1.500,00 |

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|-----|-----|-----------|-------|-------------------|
| 58 | ROCURÔNIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 ML | AMP | 500 | CRISTALIA | 29,00 | 14.500,00 |
| 59 | SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML. | AMP | 500 | HIPOLABOR | 2,50 | 1.250,00 |
| 60 | SUXAMETÔNIO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO INJ. | FA | 100 | BLAU | 19,94 | 1.994,00 |
| TOTAL GERAL LOTE 02 R\$ | | | | | | 289.000,00 |

EMPRESA (razão social): ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160.645.787 ME CNPJ Nº 34.600.610/0001-48
 ENDEREÇO: Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 194 – Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Lotes 56 a 58, Buraquinho, Lauro de Freitas - BA
 TEL.: (71) 3287-1273 / (71) 9 9728-7320 e-mail: ortogmed@outlook.com
 CEP: 42.710-400
 REPRESENTANTE: Jailton Ribeiro da Silva Lima
 TEL. PARA CONTATO: (71) 3287-1273 / (71) 9 9728-7320

LOTE 03 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|-------------|------------|-------------|
| 1 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10ML – AMPOLA 10 ML. | AMP | 400 | FARMACE | 1,50 | 600,00 |
| 2 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ML – AMPOLA 10ML. | AMP | 400 | HALEX ISTAR | 0,50 | 200,00 |
| 3 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. | AMP | 2.000 | HALEX ISTAR | 0,50 | 1.000,00 |
| 4 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML. | AMP | 2.000 | HALEX ISTAR | 0,70 | 1.400,00 |
| 5 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. | FA | 3.000 | HALEX ISTAR | 2,50 | 7.500,00 |
| 6 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. | FA | 3.000 | HALEX ISTAR | 2,00 | 6.000,00 |
| 7 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA ABERTO FRASCO/BOLSA. | FR | 1.500 | FRESENIUS | 2,50 | 3.750,00 |
| 8 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. | FA | 4.000 | HALEX ISTAR | 4,10 | 16.400,00 |
| 9 | CLORETO DE SÓDIO 10% I.V. 10ML - AMPOLA. | AMP | 400 | HALEX ISTAR | 0,55 | 220,00 |
| 10 | CLORETO DE SÓDIO 20% I.V. 10ML - AMPOLA. | AMP | 400 | HALEX ISTAR | 0,55 | 220,00 |
| 11 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. AQUOSA 1% - 100ML | FR | 1.200 | VIC PHARMA | 2,00 | 2.400,00 |
| 12 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. AQUOSA 1% - 1000ML | FR. | 200 | VIC PHARMA | 20,00 | 4.000,00 |
| 13 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. DEGERMANTE 2% - 100ML | FR | 1.200 | VIC PHARMA | 2,00 | 2.400,00 |
| 14 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. DEGERMANTE 2% - 1000ML | FR. | 200 | VIC PHARMA | 20,00 | 4.000,00 |
| 15 | FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML+ DIBÁSICO 60MG/ML), ENEMA SOLUÇÃO - FRASCO 130 ML. | FR | 400 | CRISTALIA | 5,00 | 2.000,00 |

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|-------|-------------|------|-------------------|
| 16 | GLICERINA, (GLICEROL) 120 MG/ML (12%), COM APLICADORES - ENEMA FRASCO 500 ML. | FR | 600 | FARMACE | 5,00 | 3.000,00 |
| 17 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10 ML - AMPOLA. | AMP | 400 | HALEX ISTAR | 2,00 | 800,00 |
| 18 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML. | AMP | 2.000 | HALEX ISTAR | 0,50 | 1.000,00 |
| 19 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML. | AMP | 2.000 | HALEX ISTAR | 0,52 | 1.040,00 |
| 20 | GLICOSE, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | FA | 1.000 | HALEX ISTAR | 3,40 | 3.400,00 |
| 21 | GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | FA | 3.000 | HALEX ISTAR | 4,59 | 13.770,00 |
| 22 | GLICOSE, 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | FA | 1.000 | HALEX ISTAR | 2,00 | 2.000,00 |
| 23 | GLICOSE, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | FA | 2.000 | HALEX ISTAR | 2,00 | 4.000,00 |
| 24 | MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 250 ML. | BOLSA | 400 | HALEX ISTAR | 5,00 | 2.000,00 |
| 25 | MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 500 ML. | BOLSA | 400 | FARMACE | 2,00 | 800,00 |
| 26 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML. | FR | 3.000 | FARMACE | 3,90 | 11.700,00 |
| 27 | SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML. | FR | 1.200 | FARMACE | 2,00 | 2.400,00 |
| 28 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% I.M./I.V. - AMPOLA 10 ML. | AMP | 400 | HALEX ISTAR | 5,00 | 2.000,00 |
| TOTAL GERAL LOTE 03 R\$ | | | | | | 100.000,00 |

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do Sistema de Registro de Preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

- 6.3.1 Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 e Ata de Registro de Preços nº 030/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- 6.4 Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- 6.7 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 6.8 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 6.9 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- 6.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- 6.12 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 6.13 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 6.14 Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- 6.15 Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;
- 6.16 O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações do Lote e os produtos deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.
- 6.17 A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº 72/2013.
- 7.1.2 A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.7 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.

8.2 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

8.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

8.5 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

8.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

8.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.

8.8 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.9 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

9.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

9.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

9.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 101/2021;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 22/09/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Thaíse Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

ORTOGMED COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO N° 022/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO,
DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS
ALIMENTICIOS DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E,
DE OUTRO LADO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA BOM
SUCESSO COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO –BA, inscrito no CNPJ 13.824.248/0001/19, com sede na Pça. Jayme Barros, nº 64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Alves da Cruz, com fulcro no **Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.812.689/0001-78, situada à Rua Pero Vaz, 530 – Pero Vaz, Salvador - BA, CEP: 40.335-000, neste ato representada pelo Sr. Jorge Santos Nascimento Junior, portador do RG nº 09.689.094-00 e inscrito no CPF sob o nº 831.245.605-82, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 069/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original nº 022/2021 Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS MOTIVADORES

2.1. Alega a Contratada, que com a instabilidade econômica do mercado no nosso país os itens relacionados nesse certame sofreram reajustes de preços exorbitantes. Desta forma está inviável para a empresa executar o fornecimento dos mesmos. Assim sem a intenção de levar prejuízo de uma má execução de fornecimento destes produtos não resta outra saída, impossibilitando à fiel execução contratual.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova - BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

Teodoro Sampaio, 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
José Alves da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BOM S. C. DE ALIMENTOS LTDA
Jorge Santos N. Junior
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AIACK DOS SANTOS LOPES - ME**, CNPJ nº **22.052.064/0001-79**, classificada em segundo lugar do Lote I do certame, para assinatura de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Teodoro Sampaio-BA, 27 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da COPEL